

LEI Nº 19/1992

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DE MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
DO SUL, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1993, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1993, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Campina Grande do Sul, incluídos os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

II - Orçamento da Caixa de Seguridade dos Servidores.

Art. 2º A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DO TESOIRO**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária22.023.000.000,00
Receita Patrimonial11.001.000.000,00
Transferências Correntes63.925.000.000,00
Outras Receitas Correntes2.420.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital15.200.000.000,00
SUB TOTAL114.569.000.000,00

II - RECEITA DA CAIXA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES**RECEITAS CORRENTES**

Receita de Contribuições4.300.000.000,00
Receita Patrimonial5.700.000.000,00

SUB TOTAL10.000.000.000,00
TOTAL DA RECEITA124.569.000.000,00

Art. 3º A Receita da Caixa de Seguridade dos Servidores, no montante de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros) é decorrente do produto de contribuições dos

servidores, dos inativos e pensionistas, da contribuição patronal do Município e do produto de aplicações financeiras desses recursos, demonstrado no item II do artigo anterior.

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação contida nos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a seguinte composição e desdobramento:

I - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal2.974.000.000,00

II - EXECUTIVO MUNICIPAL

Governo Municipal5.642.000.000,00

Divisão de Administração Finanças ...10.854.000.000,00

Divisão de Educ. Cultura Esportes ...38.725.000.000,00

Divisão de Serviços Urbanos17.742.000.000,00

Divisão de Saúde Serviço Social17.444.000.000,00

Divisão Serviço Rodoviário e Obras ..21.188.000.000,00

SOMA DO EXECUTIVO111.595.000.000,00

III - DESPESA À CONTA DE RECURSOS DA CAIXA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES

Transferências Correntes2.000.000.000,00

Reservas da Caixa de Seguridade8.000.000.000,00

SOMA DAS DESPESAS DA CAIXA10.000.000.000,00

TOTAL DAS DESPESAS124.569.000.000,00

Art. 5º A despesa da Caixa de Seguridade dos Servidores, será realizada segundo a composição e desdobramento próprios, constante do correspondente orçamento anexo a esta Lei.

Art. 6º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, **Lei Orgânica** do Município e na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), da receita efetivamente arrecadada;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita para atender insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir as parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, de conformidade com o disposto no art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º Esta Lei entra em 01 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 12 de novembro de 1992.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal